



**LEI N.º 3.546, DE 02 DE AGOSTO DE 2002**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar o PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO RESIDENCIAL PEDRO FUMACHI, a proceder à alienação dos lotes que especifica e dá outras providências”.**

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 60ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de julho de 2002, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o projeto de alteração do plano do loteamento denominado Núcleo Residencial Pedro Fumachi, localizado no Bairro Santo Antonio, neste Município, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo n.º 3.969/88.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação e por valores não inferiores aos apurados no Laudo de Avaliação que será levado a efeito, os lotes designados de C1, C2, C3, D1, D2, D3, D4, E1 e E2, descritos no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**§ 1º** - Os lotes especificados no *caput* deste artigo destinar-se-ão, exclusivamente, à instalação de estabelecimentos industriais.

**§ 2º** - Referidos imóveis deverão ser utilizados para a finalidade a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - Os lotes designados de F, G e H, descritos no Anexo Único desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, à implantação de projetos de habitação popular, ficando o Poder Executivo autorizado a praticar os necessários atos de alienação, inclusive eventual doação com encargos, a entidade voltada ao desenvolvimento de habitações populares.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



(Lei n.º 3.546/02)

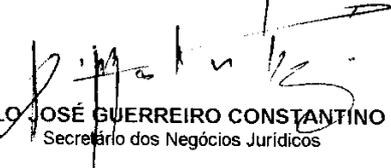
fls.02

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",  
em 02 de agosto de 2002.

  
**ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

  
**PAULO JOSÉ GUERREIRO CONSTANTINO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



(Lei n.º 3.546/02)

fls.03

## ANEXO ÚNICO

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES C1, C2, C3, D1, D2, D3, D4, E1, E2, F, G e H do Núcleo Residencial Pedro Fumachi - Bairro Santo Antonio - Itatiba/SP.

Confrontantes  
(observador dá as costas para o imóvel)

#### QUADRA C

##### Lote C1

Área: 3.014,28m<sup>2</sup>.

- 63,47m, sendo em dois segmentos: 56,41m em curva e 7,06m em reta, de frente para a Rua Virgínio Parisotto;
- 7,10m em curva, na confluência da Rua Virgínio Parisotto com a Rua B;
- 45,27m do lado esquerdo, confrontando com a Rua B;
- 39,34m do lado direito, confrontando com o Lote C2;
- 87,77m nos fundos, confrontando com o Lote C3.

##### Lote C2

Área: 3.990,43m<sup>2</sup>.

- 67,91m, sendo em dois segmentos: 45,75m em reta e 22,16m em curva, de frente para a Rua Virgínio Parisotto;
- 15,97m em curva, na confluência da Rua Virgínio Parisotto com a Rua A;
- 69,66m do lado esquerdo, confrontando com os Lotes C1 e C3;
- 61,64m do lado direito, sendo em dois segmentos: 42,50m em reta e 19,14m em curva, confrontando com a Rua A;
- 44,20m nos fundos, confrontando com a Rua A.

##### Lote C3

Área: 4.356,33m<sup>2</sup>.

- 101,81m, sendo em dois segmentos: 44,86m em reta e 56,95m em curva, de frente para a Rua A;
- 30,32m do lado esquerdo, confrontando com o Lote C2;
- 37,11m do lado direito, confrontando com a Rua B;
- 13,45m em curva, na confluência da Rua A com a Rua B;
- 87,77m nos fundos, confrontando com o Lote C1.

#### QUADRA D

##### Lote D1

Área: 4.223,25m<sup>2</sup>.

- 62,21m de frente, confrontando com a Rua Virgínio Parisotto;
- 13,92m em curva, na confluência da Rua Virgínio Parisotto com a Rua C;
- 51,49m do lado esquerdo, confrontando com a Rua C;
- 58,77m do lado direito, confrontando com o Lote D2;
- 71,26m nos fundos, confrontando com o Lote D3.

##### Lote D2

Área: 3.841,73m<sup>2</sup>.

- 63,10m, sendo em três segmentos: 16,76m em reta; 29,62m em curva e 16,72m em reta, de frente para a Rua Virgínio Parisotto;
- 18,22m em curva, na confluência da Rua Virgínio Parisotto com a Rua B;
- 58,77m do lado esquerdo, confrontando com o Lote D1;
- 33,98m do lado direito, confrontando com a Rua B;
- 71,26m nos fundos, confrontando com o Lote D4.



(Lei n.º 3.546/02)

fls.04

**Lote D3**

**Área: 4.235,13m<sup>2</sup>.**

- 62,30m de frente, confrontando com a Rua A;
- 13,97m em curva, na confluência da Rua C com a Rua A;
- 58,88m do lado esquerdo, confrontando com o Lote D4;
- 51,49m do lado direito, confrontando com a Rua C;
- 71,26m nos fundos, confrontando com o Lote D1.

**Lote D4**

**Área: 4.118,76m<sup>2</sup>.**

- 62,30m de frente, confrontando com a Rua A;
- 14,02m em curva, na confluência da Rua B com a Rua A;
- 48,39m do lado esquerdo, confrontando com a Rua B;
- 58,88m do lado direito, confrontando com o Lote D3;
- 71,26m nos fundos, confrontando com o Lote D2.

**QUADRA E**

**Lote E1**

**Área: 6.061,32m<sup>2</sup>.**

- 102,69m de frente, confrontando com a Rua Virgínio Parisotto;
- 62,83m do lado esquerdo, sendo em dois segmentos: 14,14m em curva e 48,69m em reta, confrontando com a Área Institucional do loteamento;
- 14,04m em curva, na confluência da Rua Virgínio Parisotto com a Rua C;
- 51,66m do lado direito, confrontando com a Rua C;
- 102,42m nos fundos, confrontando com o Lote E2.

**Lote E2**

**Área: 5.960,68m<sup>2</sup>.**

- 102,85m, sendo em três segmentos: 30,40m em reta, 59,85m em curva e 12,60m em reta, de frente para a Rua A;
- 14,28m na confluência da Rua A com a Rua C;
- 52,06m do lado esquerdo, confrontando com a Rua C;
- 62,83m do lado direito, sendo em dois segmentos: 14,14m em curva e 48,69m em reta, confrontando com a Área Institucional do loteamento;
- 102,42m nos fundos, confrontando com o Lote E1.

**Lote F**

**Área: 1.427,92m<sup>2</sup>.**

- 65,85m de frente para Travessa Euclides Dalcin;
- 20,00m do lado direito, confrontando com o Lote 15 da Quadra O;
- 14,96m em curva na confluência da Travessa Euclides Dalcin com Avenida Pedro Alegre;
- 10,33m do lado esquerdo, confrontando com Avenida Pedro Alegre;
- 68,43m nos fundos, confrontando com os Lotes 01, 04, 06, 08, 10 e 12 da Quadra O.

**Lote G**

**Área: 3.637,15m<sup>2</sup>.**

- 89,34m de frente para Travessa Benedita de Lima Marassatto;
- 40,00m do lado direito, confrontando com os Lotes 18 e 19 da Quadra M;
- 14,96m em curva na confluência da Travessa Benedita de Lima Marassatto com Avenida Pedro Alegre;
- 25,18m do lado esquerdo, confrontando com Avenida Pedro Alegre;
- 12,61m em curva na confluência da Avenida Pedro Alegre com a Travessa Benedita de Lima Marassatto;
- 75,70m nos fundos, confrontando com Travessa Euclides Dalcin.



(Lei n.º 3.546/02)

fls.05

**Lote H**

**Área: 3.756,44m².**

- 181,60 metros de frente para Rua Maria Alexandrina Fumachi;
- 14,14 metros em curva na confluência da Rua Virgínio Parisotto com Rua Maria Alexandrina Fumachi;
- 4,33 metros do lado direito, confrontando com a Rua Virgínio Parisotto;
- 15,45 metros em curva na confluência da Rua Maria Alexandrina Fumachi com Avenida Pedro Alegre;
- 07,90 metros do lado esquerdo, confrontando com Avenida Pedro Alegre;
- 202,12 metros nos fundos, sendo em cinco segmentos de 16,48 metros em reta, 1,98 metros em reta, 160,00 metros em reta, 6,66 metros em reta e 17,00 metros em reta, confrontando com os Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 36 da Quadra K.